

## Press Release

21 de outubro de 2015

### Seguro de Responsabilidade Civil para Terapêuticas Não Convencionais já é obrigatório

- **Aumento da importância das terapêuticas não convencionais leva à regulamentação da atividade e à necessidade de soluções de seguros obrigatórios de Responsabilidade Civil.**
- **A lei vem então determinar a obrigatoriedade dos profissionais segurarem a sua responsabilidade por um capital não inferior a 150 mil euros.**
- **Este seguro surge como forma de proteção social ao cidadão que possa, de alguma forma, vir a ser lesado no âmbito da prática profissional destes terapeutas.**

Muito embora nos países ocidentais a medicina convencional continue a ocupar o lugar central nos aspetos ligados à prestação de cuidados de saúde, nos últimos anos tem-se assistido a um aumento da importância das terapêuticas não convencionais ou medicinas alternativas, como são popularmente designadas. Em Portugal, esta tendência também se confirma. Não só tem aumentado o **número de profissionais** a operar neste sector, estimado em cerca de **14.000** <sup>(1)</sup>, como também parece ser cada vez maior o **número de cidadãos** interessados em procurar este tipo de terapias – naturopatia, acupunctura, homeopatia, fitoterapia, entre outras.

Por outro lado, essa maior procura por parte dos cidadãos, e o conseqüente aumento da importância social deste tipo de práticas, têm feito crescer também o tom da discussão em torno da sua aceitação nos meios ligados à saúde e até do respeito pelas mesmas, estando esse tipo de discussão na maioria das vezes associado a alguma indefinição em torno dos procedimentos utilizados e da acreditação dos profissionais que operam nestas áreas. Daí que, em **Portugal**, à semelhança do que havia já ocorrido noutros países, tem-se procurado **regulamentar a atividade**, definindo **critérios** relativamente ao **exercício, formação e regulação destas profissões** e devolvendo assim a confiança necessária aos cidadãos, através da garantia de acesso a serviços de saúde de qualidade.

Um dos pontos presentes na revisão dos aspetos reguladores da atividade e que tem vindo a ser discutido, aliás, desde há vários anos é a questão do **seguro obrigatório de Responsabilidade Civil**. Após um longo período de tempo necessário à regulamentação,

adensado este pela indefinição relativamente aos aspetos que deveriam constar na apólice, mais recentemente a lei veio a consagrar este tipo de seguro como obrigatório, através da **Portaria n.º 200/2014, de 3 de outubro. A lei vem então determinar, entre vários aspetos, a obrigatoriedade dos profissionais segurarem a sua responsabilidade por um capital não inferior a 150 mil euros.**

Tal como acontece em outros sectores de atividade igualmente relevantes na sociedade Portuguesa, a **obrigatoriedade deste seguro surge também como forma de proteção social ao cidadão que possa, de alguma forma, vir a ser lesado no âmbito da prática profissional dos terapeutas não convencionais**. No entanto, não será menos importante a confiança que este seguro pode trazer aos próprios profissionais, na medida em que a almofada financeira conferida pela apólice lhes permitirá concentrarem-se apenas na sua atividade com maior tranquilidade de espírito. Na eventualidade de algum paciente vir a apresentar uma reclamação por um dano sofrido e fundamentada numa situação de negligência, violação de dever de cuidado ou até mesmo de quebra de confidencialidade, o Segurador não só assume a eventual obrigação de indemnizar terceiros, como também cobrirá os custos incorridos com a defesa jurídica do terapeuta.

(1) Conforme dados de 2013 disponibilizados pela Federação de Medicinas Não Convencionais.

### **Sobre a Hiscox**

A Hiscox, companhia de seguros internacional especializada, tem sede nas Bermudas e está cotada na London Stock Exchange. Do Grupo fazem parte três divisões principais – Hiscox London Market, Hiscox UK e Europe e Hiscox International. **Em Portugal a Hiscox é representada pela Innovarisk**, subscrevendo por conta desta seguros direcionados a proprietários individuais ou empresariais de obras de arte e património de valor, bem como produtos de riscos profissionais para profissionais das mais diversas áreas de atuação, da consultoria à administração de empresas. Mais informações em <http://innovarisk.pt/>.